

Atos Oficiais

Convocação SESMT

Convocamos os funcionários abaixo relacionados para comparecerem no dia 23/01/2023 às 08:00 horas no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado no Shopping Garden, sito: Rua Felipe Sabbag, nº 200 – 3º andar – Sala 4 G – Centro - Ribeirão Pires, para avaliação médica.

MATRÍCULA	NOME
10862.1	ADRIANO DE ALMEIDA GALVÃO PEREIRA
11758.1	ANA PAULA DOS SANTOS BARBOSA
10487.1	APARECIDA DE FATIMA RODRIGUES SILVA
5789.1	CRISTIANE PEREIRA MASCARENHAS
13222.1	EDILENE EUFRASIO
12542.2	FATIMA GONÇALVES DA SILVA
12767.2	FERNANDA FATIMA DA SILVA
10850.1	FRANCISCO RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA
6609.4	JUAREZ AP. IPÓLITO DOS SANTOS
11273.1	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
6528.2	LUCIANA DOS SANTOS CARMO
5722.1	MAURICIO OLIVEIRA DA SILVA
6131.1	MIRIAM PEREZ GARCIA
30489.3	ROSELENE AURELIA DOS SANTOS SILVA
8350.2	ROSELI AUGUSTO DE CASTRO
8541.7	VIVIANE DE OLIVEIRA MARTINS NASCIMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 SETUR – SECRETARIA DE TURISMO PARA CREDENCIAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DE ARTESÃOS, CARRINHOS E FOODBIKE GOURMET (DOCES ARTESANAIS), DESTINADO A PARTICIPAÇÃO NO CIRCUITO DAS ARTES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES

A SETUR - Secretaria de Turismo, no uso de suas atribuições legais, e pela competência delegada, faz saber aos artesãos e comerciantes de gastronomia artesanal, que a partir do dia 23 de janeiro de 2023 até o preenchimento das vagas remanescentes, estarão abertas as inscrições para a seleção de interessados em participar do Circuito das Artes e Gastronomia na Estância Turística de Ribeirão Pires, cujo processo seletivo será de acordo com as normas correspondentes da Lei nº 6516 de 30 de Novembro de 2020.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas no período de 23 de janeiro de 2023, de Segunda a Sexta-feira, das 09h às 16h, na SETUR - Secretaria de Turismo, localizada no Centro de Exposições e História Ricardo Nardelli (Museu), Rua Miguel Prisco, 286, Centro, Ribeirão Pires/SP – 1º Andar.

1.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada (**Anexo I**)

1.1.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários desta Prefeitura e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público, conforme lei de nº 8666/93 Art. 9 inciso 3º e menores de 18 anos.

1.1.3 Não será permitido o credenciamento de mais de uma pessoa pertencente a mesma família que residam no mesmo domicílio, independente do produto a ser comercializado.

1.1.4 Poderão participar do presente edital de chamamento público:

A) Pessoas físicas e jurídicas;

B) Entidades e associações;

2. DAS VAGAS

2.1 O número de vagas remanescentes é de 35 (trinta e cinco).

2.2 Serão garantidas 5% das vagas para artesãos PcD (Pessoas com deficiência), conforme decretos federais nº 3298/99 e nº 9508/18.

3. DA SELEÇÃO

3.1 Passado o período de inscrições, terá início o processo de seleção, que será realizado por uma comissão, a ser nomeada pelo Secretário(a) da SETUR – Secretaria de Turismo, sendo 03 (Três) funcionários da Secretaria. Caberá a comissão avaliar os produtos artesanais e gastronômicos, bem como os dados constantes no formulário de inscrição.

3.1.1 A seleção ocorrerá de acordo com o cadastro realizado.

3.1.2 A comissão irá convocar os inscritos para apresentação dos seus produtos, devendo o convocado apresentar uma versão semi pronta, apenas para dar finalidade no dia do processo.

3.2. Os critérios para avaliação dos expositores são:

- Proposta de trabalho;
- Criatividade, estética e acabamento;
- Vínculo Turístico local;
- Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- Higiene e segurança;
- Sabor;
- Residente da Estância Turística de Ribeirão Pires

4. DAS AVALIAÇÕES

4.1 De acordo com o item 3.2 deste EDITAL, os inscritos serão avaliados de acordo com os itens descritos abaixo, e poderão somar notas de 0 a 10 pontos:

CRITÉRIOS	PONTOS
Proposta de trabalho	0,01 a 2,00
Criatividade, estética e acabamento	0,01 a 2,00
Vínculo Turístico local	0,01 a 2,00
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	0,01 a 1,00
Higiene e segurança	0,01 a 1,00
Sabor	0,01 a 1,00
Residente da Estância Turística de Ribeirão Pires	1,00

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado por meio de lista fixada na SETUR – Secretaria de Turismo e publicada no diário oficial do município, no site www.ribeiraopires.sp.gov.br. A publicação acontecerá após o preenchimento das vagas em aberto.

5.2. Os selecionados deverão confirmar sua participação em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, comparecendo a SETUR – Secretaria de Turismo munidos dos seguintes documentos:

- 01 foto 3x4 recente;
- Xerox RG e CPF;
- Xerox do comprovante de residência em nome do titular;
- Xerox do título de eleitor;

6. DO RECURSO

- 6.1. O artesão não selecionado e que esteja em desacordo com o resultado, terá até 05 (cinco) dias úteis para entrar com pedido de recurso;
- 6.2. Os recursos devidamente fundamentados juridicamente terão efeito devolutivo à comissão, a qual caberá juízo de retratação ou não;

7. DA RESPONSABILIDADE PELO USO DO ESPAÇO

- 7.1. O transporte de qualquer item necessário para a barraca será de responsabilidade única e exclusiva do artesão selecionado.
- 7.2. Os artesãos selecionados são ainda responsáveis pelo transporte de equipamento e instalações conforme necessidade do próprio, com a devida autorização da SETUR – Secretaria de Turismo.
- 7.3. As áreas poderão ser fiscalizadas pela defesa civil, vigilância sanitária ou corpo de bombeiros, devendo suas recomendações, caso ocorram, serem atendidas de imediato.
- 7.4. O artesão assume total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências previstas no código de defesa do consumidor em relação aos produtos por si comercializados.
- 7.5. O artesão selecionado para a área de gastronomia, de acordo com a norma técnica NR7-PMSO terá que apresentar o certificado de boas práticas de manipulação em serviços de alimentação, sob pena de perder a vaga no Circuito das Artes, em caráter obrigatório.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1 Cada artesão selecionado deverá entregar a título de contrapartida 1 (um) kit limpeza anual contendo:

1 (um) Rodo
1 (uma) Vassoura
1 Balde
1 Fardo com 12 rolos de papel higiênico
1 Kg de sacos de lixo 50L
5 Litros de candida
2 Kgs de sabão em pó
2 Unidades de multiuso
2 Unidades de detergente
5 Litros de desinfetante
3 Panos de chão

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital.
- 9.2. A SETUR - Secretaria de Turismo prima pela qualidade e originalidade dos objetos e alimentos comercializados no Circuito das Artes, reservando-se ao direito de aprovar apenas expositores que considerar aptos, independentes da quantidade de vagas disponíveis.
- 9.3. A SETUR – Secretaria de Turismo poderá promover em espaços associados à feira de artesanato ações que tem como intuito incentivar a economia criativa, social, cultural e turísticas da cidade.
- 9.4. A participação no presente edital implica também, autorização para o uso de imagem dos expositores selecionados para divulgação institucional.

10. DOS LOCAIS

10.1 O Circuito das Artes poderá acontecer nos seguintes locais:

- Rua do Comércio (Calçada Banco Bradesco)
- Pontos turísticos sob responsabilidade da SETUR – Secretaria de turismo

11. DA VALIDADE/PRAZO

11.1. O presente edital tem validade de 12 meses a contar do dia 01 de Janeiro do ano de 2023.

REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DAS ARTES

O Circuito das Artes de Ribeirão Pires foi idealizado e criado com o propósito de incentivar a atividade artesanal e gastronômica valorizando o artesão local, além de proporcionar a atividade cultural, criativa e econômica com geração de trabalho e renda. Artesanato é a expressão espontânea da cultura popular, manifestada através de objetos produzidos manualmente ou com ajuda de equipamentos e ferramentas, elaborados por um indivíduo ou grupo, utilizando matéria-prima natural e/ou reciclável, regional, técnicas tradicionais, expressando simbologias.

CAPÍTULO I

DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 1 - De acordo com o Chamamento Público nº 001/2022, cujo processo seletivo será de acordo com as normas correspondentes da Lei nº 6516 de 30 de Novembro de 2020, o Circuito das Artes de Ribeirão Pires, acontecerá sob supervisão da SETUR – Secretaria de Turismo, em espaços públicos destinados pela mesma e sob autorização da Secretaria de Meio Ambiente, habitação e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2 - O Circuito das Artes será destinado à exposição de objetos novos, de cunho artesanal e trabalho manual. Os produtos serão avaliados de acordo com as seguintes categorias: artesanato, roupas, bijuterias, calçados, bolsas, brinquedos, quadros, pinturas em geral, cerâmicas, bordados, arranjos de flores, sabonetes, velas, embalagens, sucatas em ferro ou vidro, origami, utensílios de cozinha, de uso doméstico de modo geral, doces e bebidas artesanais.

Art. 3 - Não será permitida a venda de quaisquer produtos industrializados de qualquer natureza.

Art. 4 - Os alimentos e objetos artesanais que não possuírem aprovação prévia da triagem feita, observados os critérios de qualidade, originalidade e acabamento, não poderão ser comercializados.

Art. 5 - Expositores selecionados pela comissão avaliadora, não poderão, em hipótese alguma, expor produtos que não foram inscritos, nem dividir espaço com expositor não selecionado.

Art. 6 - Para participar, o expositor deverá ter preenchido corretamente todos os dados da ficha de inscrição, conforme as normas especificadas nesse regulamento.

Art. 7 - Os expositores deverão exibir o Cartão de Identificação durante todo o período da feira. Os Cartões serão recolhidos no final da vigência do edital.

Art. 8 - A inscrição garante apenas 1 (uma) barraca/carrinho gourmet por expositor selecionado, estando expressamente proibida a inclusão e/ou divisão da mesma em locais diferentes.

Art. 9 - Não será permitido deixar objetos, barracas e afins em nenhum dos locais de exposição.

Art. 10 - A SETUR - Secretaria de Turismo não se responsabilizará pela guarda dos produtos destinados à venda e/ou objetos de uso pessoal.

CAPÍTULO II DO LOCAL

Art. 11 - O Circuito das Artes, ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido pela SETUR – Secretaria de Turismo.

Art. 12 - As vagas serão distribuídas sob coordenação da SETUR – Secretaria de Turismo a qual se reserva ao direito de priorizar 5% para expositores PcD (Pessoa com Deficiência).

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13 - Ao expositor autorizado a participar do Circuito das Artes, será fornecida credencial individual que conterá fotografia, nome do expositor e descrição do produto.

Art. 14 - O horário estabelecido deste regulamento deverá ser rigorosamente respeitado pelos expositores, observando-se:

I - O artesão selecionado deverá cumprir o horário de funcionamento do Circuito das Artes.

II - A desmontagem da barraca será obrigatoriamente ao término do evento.

III - As áreas de exposição deverão estar totalmente ocupadas ao início do evento ou abertura do local destinado.

IV - Os veículos somente terão acesso ao local de montagem até o início do evento ou abertura do local, o expositor deverá descarregar o carro, estacioná-lo e depois montar a barraca.

V - Após o início do evento não será permitida a montagem de barracas.

VI - Após o horário não será permitida a entrada de veículos.

Art. 15 - Não será permitido o uso de barracas/carrinho gourmet fora do padrão estabelecido, inclusive lonas de proteção, salvo autorização para casos especiais previamente comunicados.

I – Barracas em ferragem galvanizada e lona.

II – As cores estabelecidas são: Branca e Vermelha. (Listrada)

III – As medidas estabelecidas para a padronização serão de: 1x1m, 1,5x1m ou 2x1m.

Art. 16 - Não será permitido o armazenamento de mercadorias fora das barracas.

Art. 17- Não será permitido o uso de araras, biombos, caixotes, escadas, manequins, estantes, apoiadores, que excedam o tamanho da barraca.

Art. 18 - A observância das regras previstas no artigo anterior é de inteira responsabilidade do expositor.

Art. 19 - A designação da área de exposição dos trabalhos de cada expositor no Circuito das Artes se dá a título precário, devendo ser renovada no início de cada ano, podendo ser revogada pela Coordenação da SETUR – Secretaria de Turismo por inobservância deste regulamento.

Art. 20 - A SETUR – Secretaria de Turismo não garante presença do Circuito das Artes em eventos privados e/ou de

tercerios.

Parágrafo Único - Cada expositor poderá cadastrar até 3 nomes para trabalhar na sua barraca, sendo esses maiores de 18 anos, respeitando a entrega de todos os documentos necessários. O expositor deverá preencher formulário padrão, indicando o nome e o RG do substituto, assumindo a responsabilidade pelos seus atos durante o período do Circuito das Artes.

CAPÍTULO IV **ALIMENTAÇÃO**

Art. 21 - Entende-se por processo artesanal culinário, o alimento regional e/ou cultural, proveniente de receitas familiares e/ou étnicas produzidas em escala reduzida e os produtos naturais tais como, mel, chá e condimentos, bebidas artesanais, entre outros, desde que não sejam aplicadas técnicas industriais na produção.

Art. 22 - Todos deverão estar de acordo com as normas da vigilância sanitária, resolução nº 216 de 15/09/2004.

Art. 23 - FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDO A COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS ARTESANAIS PARA CONSUMO IMEDIATO (Exceto degustação).

CAPÍTULO V **DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 24 - A fiscalização do Circuito das Artes será realizada pela coordenação da SETUR – Secretaria de Turismo.

I – A SETUR – Secretaria de turismo fica responsável pela mudança do local da barraca dos expositores e autuá-los sobre irregularidades.

Art. 25 - O expositor deverá manter sua credencial em local visível durante o período da feira.

Art. 26 - Sempre que julgar necessária a SETUR - Secretaria de Turismo poderá:

I- Reavaliar qualquer de seus expositores credenciados;

II- Verificar o processo de produção artesanal sem aviso prévio;

Art. 27 - A SETUR – Secretaria de Turismo será responsável pela manutenção da qualidade do Circuito das Artes e avaliará constantemente os produtos expostos nas barracas conforme critérios especificados deste regulamento;

CAPÍTULO VI **DAS ADVERTÊNCIAS**

Art. 28 - Serão advertidos por escrito os expositores que não cumprirem as disposições deste regulamento, sendo-lhes vedada:

I- A venda ou exposição de material não especificado na credencial;

II- a venda e exposição de peças industrializadas e/ou adquiridas de terceiros;

III- a utilização indevida das áreas verdes, gramados, árvores, postes e canteiros plantados;

IV- a exposição de produtos nos bancos e postes de iluminação e sinalização dos espaços;

V- a fixação da barraca e toldos nos postes, bancos, bebedouros e árvores dos espaços.

VI – mudança de layout sem prévia autorização;

VII – deixar qualquer evento antes do término;

Art. 29 - As advertências e punições deverão ser comunicadas por escrito, pela SETUR – Secretaria de Turismo, devendo o expositor tomar ciência por escrito. Caso haja recusa 2 testemunhas deverão assinar.

Art. 30 - O expositor que receber 2 (duas) advertências será suspenso por 30 (trinta) dias de quaisquer evento realizado no período.

Art. 31 - O expositor que receber 3 (três) advertências terá sua credencial cancelada.

Art. 32 - É vedado ao expositor apresentar-se em estado de embriaguez, perturbar o bom funcionamento do evento, praticar atos simulados, prestar falsas declarações e falsificar documentos, podendo resultar em suspensão.

Art. 33 - É proibido desacatar qualquer pessoa no exercício de suas funções (Coordenadoria, Funcionários dos locais, Guardas Municipais, etc.), estando sujeito a punição de 30 (trinta) dias de suspensão.

CAPÍTULO VII **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

Art. 34 - O expositor tem direito a solicitar a alteração da descrição do produto em sua credencial trimestralmente.

§1- A solicitação prevista será avaliada, com base na proposta inicial de trabalho do expositor e na diversidade e qualidade do evento;

§2- Caso o novo produto seja diferente da proposta inicial de trabalho do expositor, o mesmo deverá solicitar seu reingresso no Circuito das Artes, conforme os procedimentos descritos neste Regulamento.

Art. 35 - O expositor deve manter sua área de exposição sempre limpa, durante e ao término de cada evento.

Art. 36 - O expositor deve manter seu endereço e demais contatos sempre atualizados junto à Coordenadoria do Circuito

das Artes.

Art. 37 - Fica proibido ao expositor o consumo de bebidas alcoólicas, durante a realização do evento.

Art. 38 - É de responsabilidade do expositor a qualidade, autenticidade e procedência das peças expostas, bem como o seguro contra roubos e danos das mesmas.

Art. 39 - O descumprimento deste Regulamento o expositor estará sujeito as seguintes penalidades: I- Advertência; II- Suspensão imediata das atividades por 30 (trinta) dias; III- Cassação da Credencial e cancelamento da inscrição.

Art. 40 - O expositor punido com pena de cassação, não será admitido no Circuito das Artes pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 41 - Todos os problemas surgidos durante o Circuito das Artes deverão ser encaminhados para a SETUR – Secretaria de Turismo, o contato com os expositores se dará através da mesma.

Art. 42 - Os casos omissos serão decididos pela SETUR – Secretaria de Turismo.

Art. 43 - O artesão assume total responsabilidade pela qualidade, procedência, validade e demais exigências do código de defesa do consumidor em relação aos produtos por si comercializados.

SETUR – SECRETARIA DE TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS, DESTINADO A
PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE ARTESANATO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME COMPLETO: _____

RG: _____ CPF/ CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____ Data de
nascimento ____/____/____

Título de eleitor: _____ Zona: _____ Sessão: _____

Telefone(s): (____) _____ Cel(____) _____

Email: _____

Mídias Sociais:

(____) Site: _____

(____) Instagram: _____

(____) Facebook: _____

Há quanto tempo trabalha com artesanato? _____

Já participou da Feira de Artesanato em Ribeirão Pires? (____) SIM (____) NÃO

Quando? _____

Descreva abaixo os produtos que pretende expor na Feira de Artesanato:

Descreva abaixo quais as técnicas, materiais e matérias-primas utilizadas para a confecção das peças elencadas:

Para Doce Artesanal

Descrever quais os ingredientes utilizados, embalagens, forma de acondicionamento, exposição na barraca/carrinho gourmet e temperatura para conservação do alimento:

Utiliza Conservantes? (____) SIM (____) NÃO

Quais? _____

DECLARAÇÃO

A. Declaro ter ciência de todos os termos do Edital, aceitando desde já todas as condições contidas na cláusulas do mesmo.

B. Declaro ainda NÃO SER SERVIDOR pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura, não pertencer a programas, projetos e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público e não ser menor de 18 anos. Que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são funcionários da Administração;



- C. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- D. Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;
- E. Que NÃO SOU (____) ou SOU (____) inscrito no município como contribuinte e que nada devo aos cofres da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Ribeirão Pires, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

PORTARIA Nº. 34.931, 19 DE OUTUBRO DE 2022. ACOLHER e JULGAR PROCEDENTE o relatório final de fls. 32 à 33, apresentado pela Comissão Permanente de Apuração Disciplinar e Sindicância da Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, para apuração dos fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº. 5831/2021 e APLICAR pena de Suspensão por 01 (um) dia, para o funcionário JEFFERSON DA SILVA, Vigilante Patrimonial, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, nos termos do Artigo 120, Inciso II, da Lei Municipal nº. 4.217/98 - Estatuto dos Funcionários Públicos e do Magistério do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires. Processo nº. 5831/2021

PORTARIA Nº. 34.952, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022. APURAR em face do servidor ADELSON DA CONCEIÇÃO DE LIMA, Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, por suposta violação aos Artigos 44, 45 e 107, Inciso I, todos da Lei Municipal nº. 4.217, de 17 de Dezembro de 1998 - Estatuto dos Funcionários Públicos e do Magistério do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires. A apuração será conduzida pela Comissão Permanente de Apuração Disciplinar e Sindicância da Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, nomeada por meio da Portaria 34.175, de 25 de Março de 2022, que deverá apresentar o relatório final no prazo disposto no artigo 142 da Lei nº. 4.217/98, podendo ser prorrogado por igual período.

Presidente: APARECIDO DO CARMO MEIRA

Membros: ANTONIO CARLOS DE BRITO ARAÚJO
CRISTIANO DE SOUZA DA SILVA

Processo 6599/2022

PORTARIA Nº. 34.998, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022. NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para, nos termos do Artigo 7º. e seguintes da Lei nº. 4.217, de 17 de Dezembro de 1998 – Estatuto dos Funcionários Públicos e do Magistério do Município de Ribeirão Pires, exercer o cargo efetivo de Orientador de Arte – Musicalização Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura:

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASS.
357004184	WENDELL MULLER DOS SANTOS LIMA	49443462-4	3

A pessoa acima nomeada, de acordo com o disposto na Lei nº 6.123, de 03 de Novembro de 2016, deve tomar posse do cargo no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, contados da publicação da presente portaria, decaindo do direito de posse se não o exercer no prazo. Para a posse devesse comparecer no Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Miguel Prisco, nº 288 – Paço Municipal – Centro, no horário das 09:00 às 17:00 horas. Processo nº 172/2022

PORTARIA Nº. 35.053, 17 DE NOVEMBRO DE 2022. ACOLHER e JULGAR PROCEDENTE o relatório final de fls. 72 à 75, apresentado pela Comissão Permanente de Apuração Disciplinar e Sindicância da Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, para apuração dos fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº. 756/2020 e APLICAR pena de Suspensão por 05 (três) dias, para o funcionário JOSÉ DAVID SIMÕES DE MORAES, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, nos termos do Artigo 14, Inciso III, da Lei Municipal nº. 6439/2019, por infringir o item 68, parágrafo único do Artigo 13, da Lei Municipal nº. 6439/2019. Processo nº. 756/2020

PORTARIA Nº. 35.086, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022. APURAR os fatos envolvendo pagamento de nota fiscal no Centro de Abastecimento de Merenda Escolar, relatados no Processo Administrativo nº. 7385/2022. A apuração será conduzida pela Comissão Permanente de Apuração Disciplinar e Sindicância da Secretaria de Educação e Cultura, nomeada por meio da Portaria nº. 34.873, de 27 de Setembro de 2022, que deverá apresentar o relatório final no prazo disposto no artigo 142 da Lei Municipal nº. 4.217/98, podendo ser prorrogado por igual período.

Presidente – Maria de Fátima da Silva Basuino

Membros – Elza Vicente Marcelo

Sandra da Silva Salazar Andrada

Processo nº 7385/2022

PORTARIA Nº. 35.104, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022. REVOGAR a Portaria nº 34.841, de 20 de Setembro de 2022 e APURAR em face do funcionário FABIO BEZERRA DE LIMA Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, para apuração de suposta violação ao Artigo 107, incisos I e II da Lei Municipal nº 4.217/98, à vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 757/2020. A apuração será conduzida pela Comissão Permanente de Apuração Disciplinar e Sindicância da Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, nomeada por meio da Portaria 34.175, de 25 de Março de 2022, que deverá apresentar o relatório final no prazo disposto no artigo 142 da Lei nº. 4.217/98, podendo ser prorrogado por igual período.

Presidente: APARECIDO DO CARMO MEIRA

Membros: ANTONIO CARLOS DE BRITO ARAÚJO
CRISTIANO DE SOUZA DA SILVA

Processo nº 757/2020

PORTARIA Nº. 35.115, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022. REVOGAR a Portaria nº 34.497 de 10 de Junho de 2022 que nomeou a funcionária KAMILA ROQUE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 48.168.340-9 e CPF nº. 406.666.058-40, no cargo de Diretor Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retornando a mesma ao cargo de Professor Assistente, a partir de 01 de Setembro de 2022. Processo nº. 1812/2017

PORTARIA Nº. 35.116, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022. REVOGAR a Portaria nº 33.091 de 23 de Junho de 2021, que concedeu gratificação para a funcionária JACIRA APARECIDA DA CONCEIÇÃO ALFREDO, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 16.613.601-3 e CPF nº. 097.372.478-17, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, a partir de 01 de Janeiro de 2023.

PORTARIA Nº. 35.121, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022. REVOGAR a Portaria 34.432, de 25 de Maio de 2022 e AFASTAR a funcionária MAYARA FRACCARI BARBOZA GONÇALVES, do cargo efetivo de Professor A e NOMEAR a funcionária MAYARA FRACCARI BARBOZA GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 47.478.404-6 e CPF nº. 410.993.828-74, Diretor Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 30% (trinta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 36, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 29 de Novembro de 2022. Processo nº. 4162/2014

PORTARIA Nº. 35.122, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022. REVOGAR a Portaria nº. 34.421, de 24 de Maio de 2022 e AFASTAR a funcionária VALERIA BARBOSA FERNANDES, do cargo efetivo de Professor de Desenvolvimento Infantil e NOMEAR a funcionária VALERIA BARBOSA FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 281019411 e CPF nº. 308.175.948-09, Diretor Escolar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 30% (trinta por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 36, Inciso II, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 29 de Novembro de 2022. Processo nº. 11542/2018

PORTARIA Nº. 35.123, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022. REVOGAR a nomeação da funcionária JUNIA PAIVA DOTTA, no cargo de Diretor Escolar, regime estatutário, provimento em comissão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, realizada pela Portaria nº. 32.831, de 11 de Maio de 2021 e AFASTAR a funcionária JUNIA PAIVA DOTTA, do cargo efetivo de Coordenador de Programas Pedagógicos e NOMEAR a funcionária JUNIA PAIVA DOTTA, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 10.358.690-8 e CPF nº. 007.106.898-88, Professor Assistente, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer Função de Confiança, recebendo gratificação de 20% (vinte por cento) sobre a referência de seu salário, nos termos do Artigo 36, Inciso I, da Lei nº. 6.291/2018, a contar de 29 de Novembro de 2022. Processo nº. 4477/2009

PORTARIA Nº. 35.125, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022. EXONERAR o funcionário TÚLIO MARCOS DA FONSECA RUSSELL, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 16.778.191 e CPF nº. 085.311.478-16, do cargo de Coordenador de Mídia e Imagens, regime estatutário, provimento em comissão, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 26 de Dezembro de 2022. Processo nº. 3276/2022

PORTARIA Nº. 35.126, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022. REDUZIR para 20 (vinte) horas semanais a carga horária da funcionária VANESSA RAMOS DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.251.583-7 e CPF nº. 218.714.928-58, Agente Administrativo, regime estatutário, provimento efetivo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 01 de Janeiro de 2023. Processo nº 1811/2005

PORTARIA Nº. 35.128, DE 04 DE JANEIRO DE 2023. REVOGAR a Portaria nº. 33.576, de 21 de Outubro de 2021, que concedeu gratificação ao funcionário ADRIANO ALMEIDA GALVÃO PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG nº. 30.509.206-6, CPF nº. 323.832.968-56, Supervisor Educacional, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, a contar de 02 de Janeiro de 2023. Processo nº. 5538/2011

PORTARIA Nº. 35.136, DE 06 DE JANEIRO DE 2023. ACOLHER e JULGAR PROCEDENTE o relatório final de fls. 33/35 apresentado pela Comissão Permanente de Apuração Disciplinar e Sindicância da Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, para apuração dos fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 4989/2022 e AUTORIZAR o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância nº. 4989/2022, nos termos do Artigo 159, Inciso II - "a", da Lei Municipal nº 4.217/98 - Estatuto dos Funcionários Públicos e do Magistério do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires. Processo nº. 4989/2022

PORTARIA Nº. 35.137, DE 06 DE JANEIRO DE 2023. APURAR em face do funcionário ANTONIO MARCLEUDO PINHEIRO, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, suposta violação ao Artigo 107, Incisos I, II e III e Artigo 108, Inciso III, todos da Lei Municipal nº 4.217/98 e Artigo 5º., Inciso IV, do Decreto Municipal nº. 5038/2001, à vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 6632/2022. A apuração será conduzida pela Comissão Permanente de Apuração Disciplinar e Sindicância da Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, nomeada por meio da Portaria 34.175, de 25 de Março de 2022, que deverá apresentar o relatório final no prazo disposto no artigo 142 da Lei nº. 4.217/98, podendo ser prorrogado por igual período. Presidente: APARECIDO DO CARMO MEIRA

Membros: ANTONIO CARLOS DE BRITO ARAÚJO
CRISTIANO DE SOUZA DA SILVA
Processo nº 6632/2022

PORTARIA Nº. 35.138, DE 06 DE JANEIRO DE 2023. APURAR em face do funcionário EDMILSON CAVALCANTI DE SOUZA, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, suposta violação ao Artigo 107, Incisos II e III, da Lei Municipal nº 4.217/98, Artigo 5º., Inciso IV, do Decreto Municipal nº. 5038/2001 e os itens 1, 2, 3 e 12 do Anexo II da Lei Municipal nº. 6093/2016, à vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 6634/2022. A apuração será conduzida pela Comissão Permanente de Apuração Disciplinar e Sindicância da Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, nomeada por meio da Portaria 34.175, de 25 de Março de 2022, que deverá apresentar o relatório final no prazo disposto no artigo 142 da Lei nº. 4.217/98, podendo ser prorrogado por igual período.

Presidente: APARECIDO DO CARMO MEIRA
Membros: ANTONIO CARLOS DE BRITO ARAÚJO
CRISTIANO DE SOUZA DA SILVA
Processo nº 6634/2022

PORTARIA Nº. 35.139, DE 06 DE JANEIRO DE 2023. APURAR em face do funcionário BRUNO DOS SANTOS, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, suposta violação ao Artigo 5º., Inciso IV, do Decreto Municipal nº. 5038/2001 e aos itens 2, 3 e 6 do Anexo II da Lei Municipal nº. 6093/2016, à vista do que consta nos autos do Processo Administrativo nº. 6633/2022. A apuração será conduzida pela Comissão Permanente de Apuração Disciplinar e Sindicância da Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, nomeada por meio da Portaria 34.175, de 25 de Março de 2022, que deverá apresentar o relatório final no prazo disposto no artigo 142 da Lei nº. 4.217/98, podendo ser prorrogado por igual período.

Presidente: APARECIDO DO CARMO MEIRA
Membros: ANTONIO CARLOS DE BRITO ARAÚJO
CRISTIANO DE SOUZA DA SILVA
Processo nº 6633/2022

PORTARIA Nº. 35.144, DE 12 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 94 da Lei Municipal nº. 4.217/1998, para a funcionária NOELI ROSA DE CARVALHO TAMASSIA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40.565.181-8, CPF nº. 367.105.788-28, exercendo o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 02 de Fevereiro de 2023. Processo nº. 1925/2017

PORTARIA Nº. 35.145, DE 12 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 94 da Lei Municipal nº. 4.217/1998, para a funcionária EUNICE DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 25.551.147-4, CPF nº. 192.247.398-73, exercendo o cargo de Professor A, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 02 de Fevereiro de 2023. Processo nº. 801/1994

PORTARIA Nº. 35.146, DE 12 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 94 da Lei Municipal nº. 4.217/1998, para a funcionária ADRIANA FANTINI MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24.149.374-2, CPF nº. 182.780.118-26, exercendo o cargo de Professor A, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 02 de Fevereiro de 2023. Processo nº. 4416/1994

PORTARIA Nº. 35.147, DE 12 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 94 da Lei Municipal nº. 4.217/1998, para a funcionária PATRICIA DE MOURA ROSA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 35.556.139-6, CPF nº. 299.296.278-39, exercendo o cargo de Professor A, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 02 de Fevereiro de 2023. Processo nº. 5933/2008

PORTARIA Nº. 35.148, DE 12 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 94 da Lei Municipal nº. 4.217/1998, para a funcionária CAROLINE CARREIRO DO CARMO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 22.395.834-9, CPF nº. 119.094.237-26, exercendo o cargo de Professor B, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, a partir de 01 de Março de 2023. Processo nº. 4652/2017

PORTARIA Nº. 35.149, DE 12 DE JANEIRO DE 2023. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS para tratar de assuntos particulares pelo período de 02 (dois) anos, nos termos do Artigo 94 da Lei Municipal nº. 4.217/1998, para a funcionária ROSELENE AURELIA DOS SANTOS SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 26.260.519-3, CPF nº. 155.939.998-80, exercendo o cargo de Professor de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria de Educação e

Cultura, a partir de 02 de Fevereiro de 2023. Processo n°. 9061/2012

PORTARIA Nº. 35.159, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. EXONERAR, a pedido, o funcionário DAVID JOSÉ MORENO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. 44.849.549-1 e CPF n°. 362.156.468-30, do cargo de Guarda Municipal, regime estatutário, provimento efetivo, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, a contar de 16 de Janeiro de 2023. Processo n°. 7096/2022

PORTARIA Nº. 35.163, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. EXONERAR, a pedido, o funcionário DAVID SANTOS SILVA, portador da Cédula de Identidade R.G. n°. 49.030.100-9 e CPF n°. 229.878.748-47, do cargo de Guarda Municipal, regime estatutário, provimento efetivo, lotado na Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil, a contar de 13 de Janeiro de 2023. Processo n°. 7097/2022